

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA EGREGIA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

UPA MARAMBAIA

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2025

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 19755/2025

Recorrente: Instituto Nacional de Saúde – INSAÚDE

Recorrida: Comissão Especial de Seleção – Processo Seletivo para Gestão das UPAs

Interessada: Instituto Diretrizes

INSTITUTO DIRETRIZES, associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.946.361/0001-89, com sede à Avenida Ipanema, nº 165, sala 1.501, 18 do Forte, Barueri, São Paulo, CEP 06472-002, através de sua Diretora Administrativa Interina, KATIA PAZINATO GREGATTI, brasileira, divorciada, advogada, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.531.984-x – SSP/SP re do CPF/MF nº 220.693.688-74, residente e domiciliada na Rua Oragnof, 45, Planalto, São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09890-400, vem apresentar com base nas razões a seguir aduzidas:

I – SÍNTESE DO CASO

O Instituto Nacional de Saúde – INSAÚDE interpôs recurso administrativo contra a decisão da Comissão que lhe atribuiu pontuação zerada no quesito relativo à **Qualificação Econômico-Financeira** para a gestão das UPAs, alegando suposta interpretação equivocada do edital e pleiteando a revisão da decisão.

Contudo, como se verá, o recurso não merece provimento, pois a decisão da Comissão está em perfeita consonância com as regras editalícias e com a legislação aplicável, sendo vedada a apresentação ou complementação de documentos essenciais de habilitação após o encerramento do prazo previsto no edital.

Avenida Ipanema, nº 165 – Sala 1501 – Dezoito do Forte Empresarial Alphaville
Barueri/SP – CEP: 06.472-002
CNPJ 10.946.361/0001-89

(11) 4208-3500

www.institutodiretrizes.com.br

II – DA REGRA EDITALÍCIA CLARA E VINCULANTE

O item 6.1.3(a) do Edital 01/2019 dispõe expressamente:

“Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).”

a.1 – “Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices [...] a Organização será imediatamente inabilitada.”

A redação não deixa margem para interpretações:

- É **obrigatória** a apresentação dos documentos para cada exercício social.
- É **obrigatório** que os índices sejam **superiores a 1**.
- O descumprimento **acarreta inabilitação imediata**. Itens 5.3.2, 15 e 6.4.

III – DA CONSTATAÇÃO PELA COMISSÃO

Conforme registrado na **Ata de Resultado Final**, a recorrente **não apresentou a documentação exigida** pelo item 6.1.3(a), ou apresentou de forma incompleta, inviabilizando a verificação dos índices exigidos.

Assim, a Comissão aplicou corretamente o disposto no edital, atribuindo **pontuação zero** e, conseqüentemente, mantendo a classificação de acordo com as regras previamente estabelecidas.

IV – DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Nos termos do **art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, é vedada a inclusão de documentos de habilitação não apresentados no prazo inicial, sob pena de violação ao princípio da **isonomia** e da **vinculação ao instrumento convocatório**.

Lei 14.133/2021, art. 64 (caput) — depois da entrega da habilitação, não se permite substituir ou apresentar novos

Avenida Ipanema, nº 165 – Sala 1501 – Dezoito do Forte Empresarial Alphaville
Barueri/SP – CEP: 06.472-002
CNPJ 10.946.361/0001-89
(11) 4208-3500

documentos, salvo em diligência apenas para (i) complementar informação sobre documento já apresentado e fato pré-existente ou (ii) atualizar documento que venceu após o recebimento das propostas.

Portanto, não é possível que a recorrente tente suprir essa omissão na fase recursal, sob pena de ferir a igualdade de condições entre os licitantes.

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se que o presente recurso seja **integralmente desprovido**, mantendo-se a decisão da Comissão de Seleção que atribuiu pontuação zero à recorrente no item 6.1.3(a), em estrita observância ao edital e aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e isonomia.

Belém, 12 de agosto de 2025.

Instituto Diretrizes

Avenida Ipanema, nº 165 – Sala 1501 – Dezoito do Forte Empresarial Alphaville
Barueri/SP – CEP: 06.472-002
CNPJ 10.946.361/0001-89
(11) 4208-3500

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4FD7-A5E8-DE4C-798C> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4FD7-A5E8-DE4C-798C



Hash do Documento

58B9FC7B0A7C079B5A792A0BC1D088EB34DDFC141F8D020A52A1E6DAE514D182

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2025 é(são) :

☒ Katia Pazinato Gregatti (Signatário) - em 13/08/2025 15:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

